

# LD0-2012

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



Olderes Maria Piazza Santin

Secretaria Municipal de  
Coordenação e Planejamento

  
**Serafina Corrêa**  
*viva com qualidade*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº 206 / 2011  
Data: 29 / 08 / 11  
Ass. gilmera 15:30



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 23 / 08 / 11  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

## PROJETO DE LEI Nº 069, de 23 de agosto de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 26 / 08 / 2011

Votação: \_\_\_\_\_

Elizam Costa  
Presidente Secretário

Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2012.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4º da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass.

*Silvana*

Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2010;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2012, 2013 e 2014, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2009, 2010 e 2011;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º , § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º , § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2012 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 /2011  
Data: 29/08/11  
Ass. Silvana

§ 3º Na execução do orçamento de 2012, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2011, a partir da meta estabelecida na Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior, será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

**Art. 3º.** Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2011, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 4º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 - Lei n.º 2612/2009 , e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 /2013  
Data: 29/08/13  
Ass. J. Lúcia

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2012 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2012 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2011

Data: 29/08/11

Ass.

Júlio Cesar

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 6º.** independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 / 2011  
Data: 23 / 08 / 11  
Ass. Sílvia

da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2011

Data: 29 / 08 / 11

Ass.

Silvana

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei n.º 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29/2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 /2011

Data: 29/08/11

Ass. Silvana

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2011 e a previsão para o exercício de 2012;

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2012 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2011

Data: 29/08/11

Ass. Júlia

identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada aos Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2012.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass.

Silvana

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária de 2012 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2009-2013.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2011, ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 / 2011  
Data: 29 / 08 / 11  
Ass. Jilmar

101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2012, em cada evento, não exceda a 40(quarenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, IX, dessa Lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

**Art. 18** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206 /2013

Data: 29 / 08 /13

Ass. Júlio Cesar

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 19.** As metas fiscais para 2012, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 2061/2011  
Data: 29/08/11  
Ass. Silvana

### Seção III

#### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluído os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 20612033

Data: 29/08/13

Ass. Sílvana

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2013

Data: 29/08/13

Ass. sjlucena

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2012, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2013.

**Art. 24.** Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2022

Data: 29/08/22

Ass.

*Gilson*

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV

#### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo no. 20612013  
Data: 29/08/13  
Ass. gilmar

- I - superávit financeiro do exercício de 2011, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2012;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2011, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o §5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2012.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 20612015  
Data: 29/08/15  
Ass. J. Lemos

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 32.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 33.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/15

Ass.

gilmar

firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012.

**Art. 34.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

### **Subseção III**

#### **Dos Auxílios**

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2015

Data: 29/08/15

Ass.

glaura

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### Subseção IV Das Disposições Gerais

**Art. 36.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2012 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206/2011  
Data: 29/08/11  
Ass. J. Lúcia

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

XI – apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, bem como certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**Art. 37.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 38.** É necessária à contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 39.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2015

Data: 29/08/15

Ass.

*gilmar*

§ 2º No caso das transferências de que trata o “caput” deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 40.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 41.** No caso dos Consórcios Públicos em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou de auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público, na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos”.

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação “70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2061/2011

Data: 23/08/11

Ass.

*filmea*

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## Seção VI.

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos.

**Art. 44.** No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206/2015  
Data: 29/08/15  
Ass. Gilmar

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 46.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 47.** No exercício de 2012, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2012, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2011, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 48.** Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 /2011  
Data: 29/08/11  
Ass. *Silvana*

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal à disposição do Município, e respectivos encargos, para fins de atender a Lei nº 11.107/2005, devendo, obrigatoriamente, as despesas serem empenhadas nas rubricas de despesa 3.1.7.1.11.99.10.00.00.00 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal de Consórcios e 3.1.7.1.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais;

IV - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 49.** Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 /2055  
Data: 29/08/55  
Ass. gilmar

cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2061208

Data: 29/08/11

Ass.

*Gilmar*

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 51.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 52.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2013

Data: 29 / 08 / 13

Ass.

*glauco*

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2012, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- g) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 53.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 54.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206 / 2015  
Data: 29/08/15  
Ass. *glucore*

favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 55.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da LC nº 101/2000.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 56.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 261/2015

Data: 23/08/15

Ass. Sílvia

programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2012 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2612/2009 - Plano Plurianual 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2061/2011

Data: 23/08/11

Ass.

*Jilmar*

**Art. 59.** Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº 2612/2009-Plano Plurianual 2010/2013, as seguintes ações:

- I- Construção Centro Comunitário Alto Paraíso;
- II - Manutenção/Apoio Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- III - Construção Pórtico da Escola Agrícola;
- IV - Construção Pista Skate;
- V - Construção Monumento Cinquentenário do município;
- VI - Serviço de acolhimento Institucional para criança e adolescente;
- VII - Serviço de habilitação/reabilitação pessoas com deficiências- PSEMC;
- VIII - Implantação da Unidade CREAS;
- IX - Manutenção Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos Idosos;
- X -Programa Pró-Jovem-PSB /FNAS
- XI - Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência e Situação de Risco Social;
- XII - Fundo Municipal Antidrogas
- XIII - Implantação/Ampliação Centro Dia dos Idosos.
- XIV – Desapropriação de área,
- XV – Construção Monumento Motódromo Carreiro

**Art. 60.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de agosto de 2011.

**Ademir Antônio Presotto**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM *23/08/2011*  
*ZP* 6427  
Assessor Jurídico - OAB/RS.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 20612011  
Data: 25/08/11  
Ass. *Júlio Cesar*

## PROJETO DE LEI Nº 069 /2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

### Justificativa;

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Lei de Diretrizes Orçamentárias, enviada pelo Poder Executivo ao Legislativo, deverá ser, até o dia 31 de agosto de cada ano. Esta Lei define através das audiências públicas do Orçamento Participativo metas e prioridades para o próximo exercício, orientando a elaboração da Lei Orcamentária Anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, estabelecendo a política de aplicação financeira dos recursos públicos.

A estimativa da receita para o próximo exercício financeiro, realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos, foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento dos Demonstrativos das metas fiscais previstas para 2012, 2013 e 2014, comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores de 2009, 2010,e 2011; Alguns e projeções atualizadas das receitas vinculadas a tributos federais, proporcionando maior realismo à estimativa da receita.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e da taxa de inflação, respectivamente de 5,00% e 4,5%, entre outros aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2011, conforme apuração até o mês de julho corrente. Em razão das alternativas adotadas, a receita prevista para o exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2013

Data: 29/08/13

Ass.

*Gilmar*

2012, situa-se em R\$ 43.700.000,00, apresentando resultado superior em torno de 22% sobre a receita reestimada do exercício anterior, considerando todas as fontes de recursos.

A proposta orçamentária considera também a inclusão de receita derivada da captação de recursos, através de convênios e de outras fontes, com o objetivo de atender áreas da saúde, assistência social e educação, saneamento, habitação e outros.

No tocante à política fiscal, merece destaque o cumprimento das metas fiscais. O Município vem cumprindo os programas e ações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendendo aos limites de gastos com pessoal e encargos e de endividamento público.

As despesas, afinal, estão balizadas pela receita, situam-se em R\$ 43.700.000,00. Aplicaram-se rigorosamente os critérios legais de repartição de recursos, mas sempre respeitando a independência e harmonia entre os Poderes, conscientes das limitações orçamentárias e legais.

As projeções reais para as despesas com Pessoal e Encargos, com Amortização e Encargos da Dívida e Precatórios.

Outro ponto a destacar neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é a consolidação da retomada de investimentos com recursos próprios e de convênios, prevista para o exercício de 2012. O desafio daqui para diante é manter este patamar de investimentos, uma vez que a expansão dos serviços públicos, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, segurança pública, habitação, saneamento e outros, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2011

Data: 29/08/11

Ass.

*Jilmar*

No que se refere aos investimentos públicos, renova-se a prioridade de conclusão de obras em andamento e de manutenção do patrimônio público, Conclusão do Coliseu, redes de água e iluminação pública, obras de pavimentação, aquisição de veículos e equipamentos para as secretarias, conclusão Via Sacra, conclusão dos Postos de Saúde Bairro Aparecida, Santin e Planalto, Conclusão da Escola Infantil Bairro Gramadinho, entre outros.

Por estas e outras razões, o Poder Executivo Municipal conta com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto, ao mesmo tempo em que renova elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

**Ademir Antônio Presotto**  
**Prefeito Municipal**



CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	2008	2009	2010	2011
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	24.613.679,36	26.248.990,25	31.577.853,57	39.159.420,88
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.506.474,96	2.600.724,19	3.531.053,95	4.711.792,20
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	712.124,26	714.343,76	798.628,24	872.978,16
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - PM	179.557,40	198.525,65	216.788,78	280.452,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - RPPS (Fonte 0050)	532.566,86	515.818,11	581.839,46	592.526,16
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.065.080,48	995.188,35	1.601.921,00	1.394.586,36
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.062.380,48	981.148,35	1.586.581,00	1.394.586,36
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	135.807,44	101.158,72	196.761,22	317.205,7
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	926.573,04	879.989,63	1.389.819,78	1.077.380,6
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.700,00	14.040,00	15.340,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA			800,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.348,75	15.577,96	86.418,41	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.862.127,72	20.904.748,24	24.181.001,55	30.512.532,64
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.457.523,19	1.018.407,75	1.378.030,42	1.667.531,52
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - PM	1.457.523,19	1.018.407,75	1.378.030,42	1.667.531,52
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - RPPS (Fonte 0050)				
2.0.0.0.00.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	670.350,82	190.296,09	3.617.266,76	2.558.020,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	32.364,67			
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	319.202,24	7.000,00	118.000,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS			4.576,56	9.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	318.783,91	183.296,09	3.480.190,20	2.549.020,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			14.500,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	557.511,59	633.902,95	712.701,61	933.024,60
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.559.014,45	-3.557.143,82	-4.413.982,21	-6.900.648,48
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	23.282.527,32	23.516.045,47	31.493.839,73	35.749.817,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	2008	2009	2010	2011
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	17.329.721,17	19.080.334,58	21.781.307,85	28.249.148,52
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.391.666,96	8.465.757,97	10.488.761,06	13.018.064,64
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	7.052.489,12	8.011.800,84	9.980.529,14	12.459.009,52
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do RPPS (Fonte 0050)	339.177,84	453.957,13	508.231,92	559.055,12
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	175.985,39	130.219,52	83.957,70	51.872,28
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	175.985,39	130.219,52	83.957,70	51.872,28
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)				
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.762.068,82	10.484.357,09	11.208.589,09	15.179.211,60
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.754.525,39	10.476.675,34	11.208.589,09	15.179.211,60
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	7.543,43	7.681,75		
1.0.0.0.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.327.879,07	3.603.753,32	7.011.233,04	7.380.574,33
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.439.671,97	2.838.764,19	6.447.955,69	6.612.895,45
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	3.439.671,97	2.838.764,19	6.447.955,69	6.612.895,45
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)				
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras				
1.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	888.207,10	764.989,13	563.277,35	767.678,89
3.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-1.923.782,13
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				2.043.876,28
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	21.657.600,24	22.684.087,90	28.792.540,89	35.749.817,00
	<b>PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO</b>	2008	2009	2010	2011
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	21.400.000,00	25.700.000,00	27.612.000,00	35.332.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	739.000,00	983.000,00	1.020.800,00	1.554.000,00
	Receita de Operações de Crédito	500.000,00	0,00		594.000,00
	Receita de Alienação de Bens	80.000,00	90.000,00	90.000,00	16.000,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos				
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	21.400.000,00	25.700.000,00	27.612.000,00	35.332.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	122.000,00	190.000,00	120.000,00	100.000,00
	Amortização da Dívida	599.000,00	875.000,00	628.000,00	535.000,00
	Concessão de Empréstimos				

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO  
Prefeito MunicipalODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de FinançasMARIA SALSTE COLORETTI ALBAN  
Contabilista-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 2061265

Data: 29/08/11

Ass.

Município de SERAFINA CORREA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012

TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.009 Saldo	2010 Saldo	2011 Reestimativa	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
(1) Dívida Consolidada	4.154.630,36	3.352.599,24	3.490.839,84	2.542.342,55	1.452.044,91	215.838,20
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.424.675,49	2.630.417,48	4.961.753,42	3.338.948,80	3.643.706,57	3.981.469,59
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.729.954,87	722.181,76	-	(796.606,25)	(2.191.661,65)	(3.765.631,40)
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.729.954,87	722.181,76	-	(796.606,25)	(2.191.661,65)	(3.765.631,40)
(6) Resultado Nominal	(2.399.727,12)	(1.007.773,11)	(722.181,76)	(796.606,25)	(1.395.055,40)	(1.573.969,75)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.009 Realizado	2010 Realizado	2011 Reestimativa	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	130.219,52	83.957,70	51.872,28	60.033,73	69.008,78	78.243,88
2.3 Amortizações	764.989,13	563.277,35	767.678,88	888.463,56	1.021.288,86	1.157.962,84

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

Município de :SERAFINA CORREA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2012

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00						
		REALIZADO 2008	REALIZADO 2009	REALIZADO 2010	REESTIMADO 2011	PROJETADO 2012	PROJETADO 2013	PROJETADO 2014
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.613.679,36	26.248.990,25	31.577.853,57	39.159.420,88	47.512.000,48	59.035.071,29	73.828.813,08
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.506.474,96	2.600.724,19	3.531.053,95	4.711.792,20	6.094.599,86	8.329.146,42	11.196.244,81
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	712.124,26	714.343,76	798.628,24	872.978,16	926.915,79	986.313,55	1.050.196,64
1.2.0.0.00.00.00.00	Recetas de Contribuições - P M	179.557,40	198.525,65	216.788,78	280.452,00	307.725,96	339.260,17	374.025,86
1.2.0.0.00.00.00.00	Receta de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	532.566,86	515.818,11	581.839,46	592.526,16	619.189,84	647.053,38	676.170,78
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.065.080,48	995.188,35	1.601.921,00	1.394.586,36	1.457.342,75	1.522.923,17	1.591.454,71
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.062.380,48	981.148,35	1.586.581,00	1.394.586,36	1.457.342,75	1.522.923,17	1.591.454,71
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	135.807,44	101.158,72	196.761,22	317.205,72	331.479,98	346.396,58	361.984,42
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	926.573,04	879.989,63	1.389.819,78	1.077.380,64	1.125.862,77	1.176.526,59	1.229.470,29
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.700,00	14.040,00	15.340,00	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	800,00	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	10.348,75	15.577,96	86.418,41	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.862.127,72	20.904.748,24	24.181.001,55	30.512.532,64	37.203.443,12	46.179.490,78	57.767.007,25
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.457.523,19	1.018.407,75	1.378.030,42	1.667.531,52	1.829.698,96	2.017.197,36	2.223.909,66
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.457.523,19	1.018.407,75	1.378.030,42	1.667.531,52	1.829.698,96	2.017.197,36	2.223.909,66
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	670.350,82	190.296,09	3.617.266,76	2.558.020,00	2.806.787,45	3.094.412,99	3.411.512,96
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	32.364,67	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	319.202,24	7.000,00	118.000,00	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	4.576,56	9.000,00	9.875,25	10.887,22	12.002,88
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	318.783,91	183.296,09	3.480.190,20	2.549.020,00	2.796.912,20	3.083.525,77	3.399.510,08
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	14.500,00	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Recetas Intra Orgamentárias - RPPS (Fonte 0050)	557.511,59	633.902,95	712.701,61	933.024,60	975.010,71	1.018.886,19	1.064.736,07
9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.559.014,45)	(3.557.143,82)	(4.413.982,21)	(6.900.648,48)	(7.571.736,54)	(8.347.650,25)	(9.203.075,71)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>23.282.527,32</b>	<b>23.516.045,47</b>	<b>31.493.839,73</b>	<b>35.749.817,00</b>	<b>43.722.062,09</b>	<b>54.800.720,22</b>	<b>69.101.986,40</b>

ASS., \_\_\_\_\_  
 protocolo nº. 20612021  
 Data: 29/08/11  
Gláucio

SERAFINA CORRÉA-RS  
 MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
3.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.329.721,17</b>	<b>19.080.334,58</b>	<b>21.781.307,85</b>	<b>28.249.148,52</b>	<b>33.280.039,72</b>	<b>39.952.134,85</b>	<b>48.763.370,03</b>
3.1.00.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.391.666,96</b>	<b>8.465.757,97</b>	<b>10.488.761,06</b>	<b>13.018.064,64</b>	<b>15.749.745,29</b>	<b>19.359.272,99</b>	<b>23.771.660,56</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	7.052.489,12	8.011.800,84	9.980.529,14	12.459.009,52	15.073.379,33	18.527.897,44	22.750.796,94
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal da RPPS (Fonte 0050)	339.177,84	453.957,13	508.231,92	559.055,12	676.365,96	831.375,55	1.020.863,62
3.2.00.00.00.00.00	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>175.985,39</b>	<b>130.219,52</b>	<b>83.957,70</b>	<b>51.872,28</b>	<b>60.033,73</b>	<b>69.008,78</b>	<b>78.243,88</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	175.985,39	130.219,52	83.957,70	51.872,28	60.033,73	69.008,78	78.243,88
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.762.068,82</b>	<b>10.484.357,09</b>	<b>11.208.589,09</b>	<b>15.179.211,60</b>	<b>17.470.260,70</b>	<b>20.523.853,08</b>	<b>24.913.465,60</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.754.525,39	10.476.675,34	11.208.589,09	15.179.211,60	17.470.260,70	20.523.853,08	24.913.465,60
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	7.543,43	7.681,75	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.327.879,07</b>	<b>3.603.753,32</b>	<b>7.011.233,04</b>	<b>7.380.574,33</b>	<b>7.798.939,30</b>	<b>8.242.736,01</b>	<b>8.704.375,11</b>
4.4.00.00.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>3.439.671,97</b>	<b>2.838.764,19</b>	<b>6.447.955,69</b>	<b>6.612.895,45</b>	<b>6.910.475,75</b>	<b>7.221.447,15</b>	<b>7.546.412,28</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	3.439.671,97	2.838.764,19	6.447.955,69	6.612.895,45	6.910.475,75	7.221.447,15	7.546.412,28
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-</b>						
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>888.207,10</b>	<b>764.989,13</b>	<b>563.277,35</b>	<b>767.678,88</b>	<b>888.463,56</b>	<b>1.021.288,86</b>	<b>1.157.962,84</b>
9.0.00.00.00.00.00	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				(1.923.782,13)	599.385,71	4.594.758,75	9.684.727,73
7.7.99.99.99.99.99	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS</b>				2.043.876,28	2.043.697,36	2.011.090,61	1.949.513,52
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>21.657.600,24</b>	<b>22.684.087,90</b>	<b>28.792.540,89</b>	<b>35.749.817,00</b>	<b>43.722.062,09</b>	<b>54.800.720,22</b>	<b>69.101.986,40</b>

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*Odenei Cagliari*  
ODENEI ANTONIO SCHAFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*Maria Salete Coloretti Alban*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 20612021  
Data: 29/08/2021  
Ass. *Jilene*

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,31%	5,91%	5,00%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	-0,20%	-0,20%	4,50%	5,00%	5,50%	5,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	10,22%	17,99%	19,11%	15,77%	17,62%	17,50%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,29%	1,20%	25,92%	10,14%	12,42%	16,16%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-0,35%	30,06%	23,94%	17,88%	23,96%	21,93%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	6,72%	9,96%	16,68%	11,12%	12,59%	13,47%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-21,58%	121,43%	-6,94%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros (Selic Efetiva)	8,75%	8,75%	11,75%	10,75%	10,00%	8,50%
PIB / RS (em R\$ milhões)	207.278	237.859	245.521	270.713	298.423	320.000

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - PM	X	X				
Receita de Contribuições - RPPS	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recetas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - PM	X					
Outras Receitas Correntes - RPPS	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X				X	
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do RPPS	X	X		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02  
Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO Prefeito Municipal	ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO Secretário de Finanças	MARIA SALETE COLORETTI ALBAN Contabilista - CRC/RS 58792
---	---	---

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 2061/2015

Data: 29/08/15

Ass. Gleison

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	43.722.062	41.839.294	0,016%	54.800.720	50.182.661	0,018%	69.101.986	60.553.836	0,022%	
Receitas Primárias (I)	42.254.844	40.435.258	0,016%	53.266.910	48.778.105	0,018%	67.498.529	59.148.732	0,021%	
Despesa Total	43.722.062	41.839.294	0,016%	54.800.720	50.182.661	0,018%	69.101.986	60.553.836	0,022%	
Despesas Primárias (II)	42.773.565	40.931.641	0,016%	53.710.423	49.184.243	0,018%	67.865.780	59.470.552	0,021%	
Resultado Primário (I - II)	(518.721)	(496.383)	0,000%	(443.513)	(406.138)	0,000%	(367.251)	(321.821)	0,000%	
Resultado Nominal	(796.606)	(762.303)	0,000%	(1.395.055)	(1.277.494)	0,000%	(1.573.970)	(1.379.264)	0,000%	
Dívida Pública Consolidada	2.542.343	2.432.864	0,001%	1.452.045	1.329.681	0,000%	215.838	189.138	0,000%	
Dívida Consolidada Líquida	(796.606)	(762.303)	0,000%	(2.191.662)	(2.006.970)	-0,001%	(3.765.631)	(3.299.810)	-0,001%	

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - **as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3 - **o resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - **o resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - **a dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - **a dívida Consolidada Líquida – DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

#### PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeos. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2012 e disponível para consulta no sítio [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, comprehende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2012, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro e respectivas amortizações.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2010, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

- A receita total estimada para o exercício de 2012, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 43.722.062,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$1.467.218,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,00), das Alienações de Bens (R\$0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 42.254.844,00

- As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 43.722.062,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ ( 60.033,00), mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ ( 888.463,00) tem-se que as despesas primárias para 2012 foram previstas em R\$ 42.773.565,00

- Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2012 que foi inicialmente prevista em R\$(518.721,00) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

- Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*maria salete*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

Município de : SERAFINA CORREA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2012**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	2.720.063	2.602.931	0,001%	2.842.466	2.602.931	0,001%	2.970.377	2.602.931	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.594.201	1.525.551	0,001%	1.665.940	1.525.551	0,001%	1.740.907	1.525.551	0,001%
Despesa Total RPPS	2.720.063	2.602.931	0,001%	2.842.466	2.602.931	0,001%	2.970.377	2.602.931	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	2.720.063	2.602.931	0,001%	2.842.466	2.602.931	0,001%	2.970.377	2.602.931	0,001%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(1.125.863)	(1.077.381)	0,000%	(1.176.527)	(1.077.381)	0,000%	(1.229.470)	(1.077.381)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento e avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*MSC*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 20612011  
Data: 29/08/2011  
Ass. *J. Júdice*

Município de :SERAFINA CORREA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)  
 EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	41.001.999	39.236.362	0,015%	51.958.254	47.579.729	0,017%	66.131.609	57.950.905	0,021%
Receitas Primárias (I)	40.660.644	38.909.707	0,015%	51.600.970	47.252.554	0,017%	65.757.622	57.623.181	0,021%
Despesa Total	41.001.999	39.236.362	0,015%	51.958.254	47.579.729	0,017%	66.131.609	57.950.905	0,021%
Despesas Primárias (II)	40.053.501	38.328.710	0,015%	50.867.956	46.581.311	0,017%	64.895.403	56.867.621	0,020%
Resultado Primário (I - II)	607.142	580.997	0,000%	733.014	671.243	0,000%	862.219	755.560	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*admir presotto*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*MSA*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 2061/2015  
Data: 23/08/15  
Ass. *Silvana*

Município de SERAFINA CORRÉA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.612.000	0,012%	31.493.840	0,013%	3.881.840	14,06%
Receita Primárias (I)	26.501.200	0,011%	29.784.682	0,013%	3.283.482	12,39%
Despesa Total	27.612.000	0,012%	28.792.541	0,012%	1.180.541	4,28%
Despesa Primárias (II)	26.864.000	0,011%	28.145.306	0,012%	1.281.306	4,77%
Resultado Primário (I-II)	(362.800)	0,000%	1.639.376	0,001%	2.002.176	-551,87%
Resultado Nominal	590.000	0,000%	(1.007.773)	0,000%	(1.597.773)	-270,81%
Dívida Pública Consolidada	3.352.599	0,001%	3.352.599	0,001%	0	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	722.182	0,000%	722.182	0,000%	(0)	0,00%

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2010), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2010 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 2.991.474,66, valor superior à meta estabelecida na programação financeira de 2010 que era de R\$ (310.800,00). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 29.777.843,55. As despesas não financeiras atingiram R\$ 26.786.368,89, estabelecendo-se resultado Superávit Primário de R\$ 2.991.474,66.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento do valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2010 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, resultando assim um superávit primário.

A dívida consolidada ao final de 2010 totalizou R\$ 3.352.599,24 valor inferior ao determinado pela Resolução nº 40 do Senado Federal, a qual disciplina que não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida. Tal comportamento é reflexo dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2010 R\$ 563.277,35.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2010, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 722.182,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, que apresenta um resultado nominal R\$ (1.007.773,00).

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFINA CORRÉA-RS  
 Protocolo nº. 206/2011  
 Data: 29/10/2011  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Sobre \_\_\_\_\_

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
 Prefeito Municipal

*admirpresotto*  
 ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
 Secretário de Finanças

*MSA*  
 MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
 Contabilista - CRC/RS 58792

Município de :SERAFINA CORREA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2012**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %
Receita Total	25.700.000	27.612.000	7,44%	35.332.000	27,96%	43.722.062	23,75%	54.800.720	25,34%	69.101.986	26,10%
Receitas Primárias (I)	24.627.000	26.501.200	7,61%	33.168.000	25,16%	42.254.844	27,40%	53.266.910	26,06%	67.498.529	26,72%
Despesa Total	25.700.000	27.612.000	7,44%	35.332.000	27,96%	43.722.062	23,75%	54.800.720	25,34%	69.101.986	26,10%
Despesas Primárias (II)	24.635.000	26.864.000	9,05%	34.697.000	29,16%	42.773.565	23,28%	53.710.423	25,57%	67.865.780	26,35%
Resultado Primário (I – II)	(8.000)	(362.800)	4435,00%	(292.965)	-19,25%	(518.721)	77,06%	(443.513)	-14,50%	(367.251)	-17,19%
Resultado Nominal	650.041	590.000	-9,24%	302.255	-48,77%	(796.606)	-363,55%	(1.395.055)	75,12%	(1.573.970)	12,82%
Dívida Pública Consolidada	4.154.630	3.352.599	-19,30%	3.490.840	4,12%	2.542.343	-27,17%	1.452.045	-42,89%	215.838	-85,14%
Dívida Consolidada Líquida	1.729.954	722.181	-58,25%	-	-100,00%	(796.606)	0	(2.191.662)	175,12%	(3.765.631)	71,82%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %
Receita Total	28.579.814	28.992.600	1,44%	35.332.000	21,87%	41.839.294	18,42%	50.182.661	19,94%	60.553.836	20,67%
Receitas Primárias (I)	27.386.578	27.826.260	1,61%	33.168.000	19,20%	40.435.258	21,91%	48.778.105	20,63%	59.148.732	21,26%
Despesa Total	28.579.814	28.992.600	1,44%	35.332.000	21,87%	41.839.294	18,42%	50.182.661	19,94%	60.553.836	20,67%
Despesas Primárias (II)	27.395.475	28.207.200	2,96%	34.697.000	23,01%	40.931.641	17,97%	49.184.243	20,16%	59.470.552	20,91%
Resultado Primário (I – II)	(8.896)	(380.940)	4181,94%	(1.529.000)	301,38%	(496.383)	-67,54%	(406.138)	-18,18%	(321.821)	-20,76%
Resultado Nominal	722.881	619.500	-14,30%	302.255	-51,21%	(762.303)	-352,21%	(1.277.494)	67,58%	(1.379.264)	7,97%
Dívida Pública Consolidada	4.620.177	3.352.599	-27,44%	3.490.840	4,12%	2.432.864	-30,31%	1.329.681	-45,35%	189.138	-85,78%
Dívida Consolidada Líquida	1.923.804	758.290	-60,58%	-	-100,00%	(762.303)	-	(2.006.970)	163,28%	(3.299.810)	64,42%

Este demonstrativo tem o objetivo de avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2012), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2009, 2010 e 2011) bem como para os dois seguintes (2013 e 2014), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2009, 2010 e 2011 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.

Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2009, 2010 e 2011 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*odeni castro*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*coloretti*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo n.º 206 / 2015  
Data: 29/08/15  
Ass. \_\_\_\_\_  
Silvana \_\_\_\_\_

Município de SERAFINA CORREA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	8.768.885,48	49,42%	6.741.104,69	76,88%	5.808.253,66	86,16%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	8.974.263,93	50,58%	2.027.780,79	23,12%	932.851,03	13,84%
<b>TOTAL</b>	<b>17.743.149,41</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.768.885,48</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.741.104,69</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
	(6.046.826,26)	156,22%	(776.355,22)	12,84%	(1.582.531,68)	203,84%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	2.176.128,93	-56,22%	(5.270.471,04)	87,16%	806.176,46	-103,84%
<b>TOTAL</b>	<b>(3.870.697,33)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(6.046.826,26)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(776.355,22)</b>	<b>100,00%</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	2.722.059,22	19,62%	5.964.749,47	219,13%	4.225.721,98	70,84%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.150.392,86	80,38%	(3.242.690,25)	-119,13%	1.739.027,49	29,16%
<b>TOTAL</b>	<b>13.872.452,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.722.059,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.964.749,47</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2008, 2009 e 2010), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/1997, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2008 a 2010, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 5.964.749,47 em 31.12.2008 para R\$ 2.722.058,88 em 31/12/2009 e aumentou para 13.872.452,08 em 31.12.2010

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2010 com superávit patrimonial, cujo principal fator foi aos lançamentos das provisões matemáticas previdenciárias do Fundo de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência.

*ademir presotto*  
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*odeni schaffer*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*maria salete coloretti alban*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

Ass. Gluora

Município de : SERAFINA CORRÉA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2012**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2008		-	265.426,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	7.000,00	319.202,24
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		7.000,00	319.202,24
Alienação de Bens Móveis	134.194,52	7.000,00	12.100,00
Alienação de Bens Imóveis			307.102,24
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens		11.289,87	31.050,37
<b>TOTAL</b>	<b>134.194,52</b>	<b>18.289,87</b>	<b>615.679,09</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2010	2009	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	31.217,30	602.585,75
Investimentos	-	31.217,30	602.585,75
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>31.217,30</b>	<b>602.585,75</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
			-
	<b>134.360,43</b>	<b>165,91</b>	<b>13.093,34</b>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2008, 2009 e 2010).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
 Prefeito Municipal

  
 ODÉNI CASTRO  
 Secretário de Finanças

  
 MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
 Contabilista - CRC/RS. 58792

Município de SERAFINA CORRÉA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	2008	2009	2010
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.459.139,90</b>	<b>1.395.807,74</b>	<b>1.971.659,24</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.459.139,90</b>	<b>1.395.807,74</b>	<b>1.971.659,24</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	521.014,28	515.818,11	581.839,46
Pessoal Civil	521.014,28	515.818,11	581.839,46
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	926.573,04	879.989,63	1.389.819,78
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	11.552,58	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-		
Outras Receitas Correntes	11.552,58		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>557.511,91</b>	<b>633.902,95</b>	<b>712.701,61</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>557.511,91</b>	<b>633.902,95</b>	<b>712.701,61</b>
Receita de Contribuições	557.511,91	633.902,95	712.701,61
Patronal	557.511,91	633.902,95	712.701,61
Pessoal Civil	529.059,73	391.985,12	712.701,61
Pessoal Militar	529.059,73	391.985,12	712.701,61
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	28.452,18	27.990,36	
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.016.651,81</b>	<b>2.029.710,69</b>	<b>2.684.360,85</b>

<b>DESPESAS</b>	2008	2009	2010
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>346.721,27</b>	<b>461.638,88</b>	<b>508.231,92</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7.447,43</b>	<b>7.681,75</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	7.447,43	7.681,75	
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>339.273,84</b>	<b>453.957,13</b>	<b>508.231,92</b>
Pessoal Civil	339.273,84	453.957,13	508.231,92
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>346.721,27</b>	<b>461.638,88</b>	<b>508.231,92</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	1.669.930,54	1.568.071,81	2.176.128,93
--	--------------	--------------	--------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2008	2009	2010
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	8.582.720,54	10.150.792,35	12.326.921,28

FONTE:

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*admir presotto*  
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
Secretário de Finanças

*Odni*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS 58792

Município de :SERAFINA CORREA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 Exercício de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2015

Data: 29/08/15

Ass.

*Júlia*

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO 0	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) 0,00	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) 0,00	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) 0,00	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2010	2.226.961,54	576.124,40	1.650.837,14	10.150.791,45
2011	2.475.468,47	650.627,94	1.824.840,53	11.801.628,59
2012	2.703.980,81	650.627,94	2.053.352,87	13.626.469,12
2013	2.793.554,48	762.506,04	2.031.048,44	15.679.821,99
2014	2.953.526,07	876.905,30	2.076.620,77	17.710.870,43
2015	3.163.877,65	1.086.874,99	2.077.002,65	19.787.491,20
2016	3.331.134,52	1.152.056,99	2.179.077,53	21.864.493,85
2017	3.489.979,15	1.401.247,24	2.088.731,91	24.043.571,38
2018	3.686.506,39	1.591.128,78	2.095.377,61	26.132.303,29
2019	3.879.655,45	1.764.573,60	2.115.081,85	28.227.680,90
2020	4.078.741,73	1.955.690,64	2.123.051,09	30.342.762,75
2021	4.268.255,81	2.105.239,71	2.163.016,10	32.465.813,84
2022	4.444.044,99	2.188.911,94	2.255.133,05	34.628.829,94
2023	4.721.095,76	2.654.117,44	2.066.978,32	36.883.962,99
2024	4.928.844,03	2.885.845,32	2.042.998,71	38.950.941,31
2025	5.136.017,01	3.119.582,52	2.016.434,50	40.993.940,02
2026	5.315.563,52	3.247.724,32	2.067.839,20	43.010.374,51
2027	5.515.493,75	3.443.578,48	2.071.915,26	45.078.213,71
2028	5.572.089,25	3.829.511,61	1.742.577,64	47.150.128,98
2029	5.746.957,26	4.042.804,84	1.704.152,42	48.892.706,61
2030	5.936.745,45	4.340.290,72	1.596.454,73	50.596.859,03
2031	6.068.842,86	4.379.669,08	1.689.173,78	52.193.313,76
2032	6.225.068,78	4.509.883,82	1.715.184,96	53.882.487,54
2033	6.379.191,44	4.619.760,66	1.759.430,78	55.597.672,50
2034	6.515.522,90	4.625.361,25	1.890.161,65	57.357.103,27
2035	6.431.803,43	4.652.550,29	1.779.253,14	59.247.264,93
2036	6.585.191,16	4.760.224,65	1.824.966,51	61.026.518,07
2037	6.728.451,47	4.779.252,58	1.949.198,89	62.851.484,58
2038	6.891.050,77	4.874.629,46	2.016.421,31	64.800.683,47
2039	7.071.715,50	5.060.628,36	2.011.087,14	66.817.104,78
2040	7.248.413,78	5.219.351,87	2.029.061,91	68.828.191,92
2041	7.150.935,35	5.310.049,75	1.840.885,60	70.857.253,83
2042	7.313.151,31	5.496.346,69	1.816.804,62	72.698.139,43
2043	7.469.691,97	5.635.700,59	1.833.991,38	74.514.944,05
2044	7.644.294,45	5.940.657,06	1.703.637,39	76.348.935,43
2045	7.787.661,09	6.006.698,11	1.780.962,98	78.052.572,82

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
 Prefeito Municipal

*Odeci Castro*  
 ODÉCI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
 Secretário de Finanças

*MS*  
 MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
 Contabilista - CRC/RS 58792

Município de :SERAFINA CORREA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO DE 2012**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
I P T U I T B I TAXA COLETA LIXO	Desconto Recálculo Desconto	Contribuinte	210.000,00	219.450,00	229.325,25	Vide Obsevação abaixo
		Contribuinte	30.000,00	31.350,00	32.760,75	
		Contribuinte	45.000,00	47.025,00	49.141,13	
<b>TOTAL</b>			<b>285.000,00</b>	<b>297.825,00</b>	<b>311.227,13</b>	<b>-</b>

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2012 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2013 e 2014, foram calculados a partir dos valores de 2012, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13 e 53 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2012, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
 Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
 DENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO  
 Secretário de Finanças

*mp*  
 MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
 Contabilista - CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFINA CORRÉA-RS  
 Protocolo nº. 206 / 2015  
 Data: 23/09/15  
 ASS. *filme*

Município de :SERAFINA CORREA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2012
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>6.209.209,11</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	1.120.360,77
Decorrente de Transferências Correntes	5.088.848,33
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(345.032,42)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>5.864.176,69</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>5.864.176,69</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>3.592.203,17</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.053.461,95
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.538.741,22
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.271.973,52</b>

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o provável incremento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2012, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2012, observado o disposto no art. 17 da LDO.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
ODENI ANTONIO S.CASTRO  
Secretário de Finanças

*Odell*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS. 58792

Município de SERAFINA CORREA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
EXERCÍCIO DE 2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de reserva de contingência	30.000,00
Frustação de Receitas Tributárias	80.000,00		
Condenações Judiciais	30.000,00	Cancelamento( reduções) de dotações	175.000,00
Precatórios de Pequeno Valor	40.000,00		
Assistências Diversas	15.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>205.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>205.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Restituição de Tributos a Maior	25.000,00	Suspensão de Investimentos	35.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>240.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>240.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
ODENI ANTONIO S.CASTRO  
Secretário de Finanças

*maria salete*  
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN  
Contabilista - CRC/RS. 58792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Processo Legislativo

**JUSTIFICATIVA:** Manter, ampliar e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores, com o pagamento dos servidores e vereadores, incluindo os encargos sociais e dotando-a de móveis e equipamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Vereadores e População em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Proporcionar melhores condições de vida a população serafinense

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		926.000,00					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Ampliação/Construção e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores Câmara de Vereadores mantida	Custo estimado	R\$ 1	126.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores Atividades divulgadas	Custo estimado	R\$ 1	771.000,00			
Ação: Produto:	Capacitação e treinamento Qualificação profissional	Custo estimado	R\$ 1	8.000,00			
Ação: Produto:	Aquisição de equipamentos material Permanente Equip.adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	16.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção da Câmara com aquisição de materiais para cerimoniais Materias adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	5.000,00			

Página 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 /2013

Data: 29/08/13

Ass. J. Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão

**PROGRAMA:** Remodelar e conservar os prédios municipais

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário conservar os prédios públicos municipais, bem como dar melhores condições para o bom andamento das atividades desenvolvidas no centro administrativo, bem como para o atendimento do público, em especial os portadores de deficiencias em geral.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores do centro administrativo e público em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Remodelação e conservação dos prédios públicos, objetivando mantê-los em bom estado de uso, visando aumentar sua vida útil, dos mesmos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1 Orçamentário Extra-orçamentário Total do Programa (R\$ 1)	2012						
---	------	--	--	--	--	--	--

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção dos prédios públicos municipais Prédios conservados							
	Custo estimado	R\$ 1	44.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Renovação da frota.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de novos veículos para melhor atendimento aos serviços públicos municipais.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir veículos novos para os órgãos, objetivando a modernização e agilização das ações administrativas, oferecendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto: Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde Veículo adquirido						
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00			
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Operações especiais

**PROGRAMA:** Dívida Pública Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de quitação e revisão dos parcelamentos existentes, bem como precatórios judiciais conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1988.

**PÚBLICO ALVO:** Credores em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Pagamento de precatórios judiciais conforme determinam o ART. 100 da Constituição Federal de 1988 , bem como revisão de parcelamentos e seus respectivos encargos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
Dados Financeiros em R\$ 1		2012						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		720.000,00						
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Amortização da Dívida Fundada Dívida quitada	Custo estimado	R\$ 1	540.000,00				
Ação: Produto:	Pagamentos Precatórios Pecatórios pagos	Custo estimado	R\$ 1	180.000,00				
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da Gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Manutenção de convênios e contratos

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade de firmar e manter convênios com outras esferas de governo visando a ampliação das ações das diversas secretarias.

**PÚBLICO ALVO:** Administração municipal e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter convênios e contratos com outras esferas de governo e entidades privadas prestadoras de serviços, visando ampliar as ações administrativas, fiscalizadoras e participativas do município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		538.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Firmação e manutenção de convênios e contratos diversos Convênios firmados e mantidos	Custo estimado	R\$ 1	78.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção de Obrigações com PASEP PASEP mantido	Custo estimado	R\$ 1	380.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das atividades com Bolão Serafinense de Prêmios Convênio mantido	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00			
Ação: Produto:	Revisão e Atualização do Plano Diretor Plano Diretor Atualizado	Custo estimado	R\$ 1	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir bens permanentes, para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		70.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Reequipamento do Depto. de Administração Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00			
Ação: Produto:	Reequipamento do Depto. de Finanças Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00			
Ação: Produto:	Reequipamento do Gabinete do Prefeito Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	25.000,00			
Ação: Produto:	Reequipamento da Sec. Munic. de Obras e Trânsito Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00			

Página 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 23/08/11

Ass.

J. Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir bens permanentes, para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
Dados Financeiros em R\$ 1		2012				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		123.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto: Reequipamento da Secretaria de Educação Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00			
Ação: Produto: Reequipamento de Secretaria da Saúde Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	80.000,00			
Ação: Produto: Reequipamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00			
Ação: Produto: Reequipamento da Sec. da Ind. Com. e Turismo Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	16.000,00			

Página 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206 / 2015

Data: 29/08/15

Ass.

J. Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012						
ANEXO III						
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO :</b> Regularização de áreas						
<b>PROGRAMA:</b> Regularização Fundiária						
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Necessidade de regularizar e atualizar a documentação referente aos imóveis pertencentes ao Município.						
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Administração pública e proprietários de áreas não regularizadas.						
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Regularizar áreas pertencentes ao Município, incorporando-as, bem como regularizar áreas já transferidas para terceiros e não documentadas.						
<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>			
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			<b>15.000,00</b>			
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>		
Ação: Produto:	Regularização fundiária Escrituração de áreas	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

Página 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 206/2013  
Data: 23/08/11  
Ass. Gleison

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal

**PROGRAMA:** Renovação da frota

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter em boas condições a frota dos veículos de diversos órgãos.

**PÚBLICO ALVO:** Administração Municipal.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter em boas condições os veículos de diversos órgãos, desde aquisição de combustível, peças e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		145.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção dos veículos Gabinete Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Produto: Manutenção de veículos da Secretaria de Finanças Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Produto: Manutenção de veículos da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Produto: Manutenção de veículos da Secretaria de Assistência Social Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Produto: Manutenção de veículos da Secretaria de Assistência Social - Conselho Tutelar Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Divulgação das ações da gestão Municipal.

**PROGRAMA:** Divulgação Oficial e Institucional

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária tal ação para cumprimento das disposições legais, quanto a publicação de atos e fatos da administração, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a LC nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/93.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Publicar atos oficiais, relatórios, prestação de contas e demais ações do governo municipal, objetivando manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
Não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>75.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional do Executivo Dados oficiais publicados	Custo estimado	R\$ 1	75.000,00				
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Recepção a autoridades e convidados

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a possibilidade da participação de autoridades e convidados em eventos promovidos pelo município.

**PÚBLICO ALVO:** Hóspedes e convidados especiais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Recepcionar autoridades e convidados do município, bem como prestar homenagens póstumas a pessoas que desempenham funções na esfera municipal e ou relevantes serviços ao município, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
Não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		14.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012			
Ação: Produto:	Manutenção e Recepção de Autoridades Oficial Autoridades Recebidas	Custo estimado	R\$ 1	14.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2015

Data: 29/08/11

Ass. Gilmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>1.429.200,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Gabinete mantido	Custo estimado	R\$ 1	1.210.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Ativ. da Sub-prefeitura Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	20.800,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	118.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Criança e Adolescente Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	80.400,00			

Página 12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 261/2011

Data: 29/08/11

Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1				2012			
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		4.847.800,00					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				Unidade de Medida	2012		
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades da Unidade - Sistema de Controle Interno Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	93.800,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	1.303.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	2.700.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	751.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>2.514.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transito Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	1.522.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	479.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Atividades - Gastos não computados no ensino Departamento mantido	Custo estimado	R\$ 1	513.000,00			
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
f							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		2.207.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	386.000,00				
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	1.122.000,00				
Ação: Produto: Man. das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	467.000,00				
Ação: Produto: Man. Atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento Secretaria mantida	Custo estimado	R\$ 1	232.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos de diversos programas sociais, capacitação dos Conselheiros rede de Assistencia Social e realização das conferencias municipais.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Desenvolver programas sociais relacionadas ao município, estado e União.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>517.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação:	Man. das Atividades de Funcionamento Gabinete da Primeira Dama						
Produto:	Departamento Mantido	Custo estimado	R\$ 1	64.000,00			
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria Assistência Social						
Produto:	Departamento Mantido	Custo estimado	R\$ 1	453.000,00			
Ação:							
Produto:							
Ação:							
Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREA-RS

Página16

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass. J. Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Promoção Agropecuária

**JUSTIFICATIVA:** Divulgar e expor o potencial agropecuário do município.

**PÚBLICO ALVO:** População local e regional.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Promover aos produtos agropecuários do município, a realização de feiras e exposições, bem como a participação em eventos realizados fora do município, com o fortalecimento das associações e cooperativas de agricultores. Com a participação da elaboração do Orçamento Participativo, fortalecimento e implantação de Agroindústrias Familiares, através do Fundo Rotativo e Criação do Plano de Desenvolvimento Rural com a criação e implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), e Assistência Técnica, incentivar a produção e consumo de produtos orgânicos, e apoiar o agroturismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>35.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto:	Programas de Desenvolvimento Rural Potencial agropecuário municipal	Custo estimado	R\$ 1	35.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS						

Protocolo nº. 206/2011  
Data: 29/08/11  
Ass. J. Luvora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Inseminação Artificial

**JUSTIFICATIVA:** Manter e Ampliar a todos os produtores rurais o programa de incentivo a inseminação artificial de genética leiteira e suína e assistência técnica.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar e qualificar o programa de inseminação artificial de bovinos e suínos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		35.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Programas de Inseminação Artificial Melhoria da produção leiteira e genética suína	Custo estimado	R\$ 1	35.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

**PROGRAMA:** Promoção Agropecuária

**JUSTIFICATIVA:** Apoio com material à construção de pociegas e estábulos.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar o subsídio ao programa de apoio à construção de pociegas e estábulos aos produtores rurais, construção do Plano Municipal do Desenvolvimento Sustentável com a participação de comunidades Rurais, Associações, Cooperativas, Comapesc, Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Programas de Apoio ao Fortalecimento e implantação de Agroindústrias Familiares, proporcionar a participação dos produtores rurais em cursos e treinamentos de qualificação profissional, incentivo ao reflorestamento e definições de áreas verdes, programas permanentes de vetores (borrachudos, ratos morcegos, moscas,etc.), soonoses (leptospirose, toxoplasmose, tuberculose, brucelose, etc.)

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		120.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Programas aos produtores rurais Programas realizados	Custo estimado	R\$ 1	120.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Página 19

Protocolo nº. 206 /2011  
Data: 29/08/11  
Ass. Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico rural.

**PROGRAMA:** Promoção Agropecuária

**JUSTIFICATIVA:** Apoio ao Fundo Rotativo Troca -Trocá

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Apoiar e contemplar os produtores rurais com programas do Fundo Rotativo Troca-Trocá, implantação de viveiro de mudas.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	2012				
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		128.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutencao do Fundo Rotativo Troca-Troca Produtores beneficiados	Custo estimado	R\$1	20.000,00			
Ação: Produto:	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário Produtores beneficiados	Custo estimado	R\$ 1	60.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção de Convênio com Emater Convênios mantidos	Custo estimado	R\$ 1	48.000,00			
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico rural.

**PROGRAMA:** Promoção Agropecuária

**JUSTIFICATIVA:** Apoio ao Posto de Resfriamento de Leite aos produtores rurais.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Apoiar e contemplar os produtores rurais com programas que auxiliem a promoção agropecuária.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Construção de um Posto de Resfriamento de Leite, Infraestrutura e Serv. Necessários							
Produto: Posto de Resfriamento Construído	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Patrulha Agrícola e Incentivo à agricultura

**JUSTIFICATIVA:** Viabilizar infraestrutura para instalação de aviário, alojamento de suínos, micro açudes, melhorar o acesso às propriedades rurais, terraplanagem e arborização nas beiras de rios.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Melhoria dos acessos às propriedades rurais, incentivo à instalação de aviários e alojamentos de suínos, pocilgas, açudes, visando o incremento na renda familiar, bem como, aquisição de equipamentos para formação de patrulha agrícola, arborização dos leitos de rios.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	495.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção da Patrulha Agrícola Produtos beneficiados							
	Custo estimado	R\$ 1	425.000,00				
Ação: Produto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas Máquinas adquiridas							
	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Qualidade de Vida

**PROGRAMA:** Abastecimento de água

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de fornecer água potável a todos os municípios

**PÚBLICO ALVO:** População total

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Aumentar a disponibilidade de construção de cisternas e preservação de nascentes, perfuração de poços artesianos, construção e ampliação de redes d'água e tratamento adequados de afluentes na agropecuária e indústria.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
Comunidades atendidas							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		125.000,00					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			Unidade de Medida	2012			
Ação: Produto:	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água População beneficiada	Custo estimado	R\$ 1	125.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Qualidade de vida

**PROGRAMA:** Proteção de Florestas e Reflorestamento

**JUSTIFICATIVA:** Recomposição da vegetação, devido aos desmatamentos predatórios, bem como, de evitar a poluição de qualquer natureza e a utilização predatória de recursos hídricos, cuidados especiais com nascentes corregos, rios e matas ciliares e outros.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Recompor a vegetação por meio de semeadura ou plantação e garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais, como, nascentes, corregos, rios, matas ciliares e controle da poluição ambiental.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		108.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Programa Preservação Ambiental Recursos naturais preservados	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00			
Ação: Produto:	Programas de apoio ao meio ambiente Meio ambiente preservado	Custo estimado	R\$ 1	58.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção ao projeto Amigos do Rio Carreiro Projeto mantido	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00			
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Recuperação de solo.

**JUSTIFICATIVA:** Proporcionar aos agricultores programas de conservação e recuperação de solos

**PÚBLICO ALVO:** Produtores Rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Aumentar a produtividade do setor primário em geral, com auxílio de técnicos agropecuários, apoio de implantação de novos projetos de produção com subsídios de infraestrutura na propriedade e terraplenagem.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2012				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		70.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012		
Ação: Produto:	Incentivo a correção do solo Solo recuperado	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Telefonia Rural.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de manter, ampliar e melhorar o sistema de telefonia municipal rural.

**PÚBLICO ALVO:** População rural.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar e modernizar o sistema de telefonia rural, proporcionando melhores condições de comunicação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		288.000,00				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>			
Ação: Produto:	Manut. Ampliação , modernização do sistema de telefonia rural e Internet Sistema de telefonia mantido	Custo estimado	R\$ 1	18.000,00		
Ação: Produto:	Auxilio a entidades sem fins lucrativos Entidades Beneficiadas	Custo estimado	R\$ 1	270.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Transporte escolar

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes residentes no meio rural e urbano

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		1.108.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção do Transporte Escolar - Infantil Transporte escolar mantido	Custo estimado	R\$ 1	83.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental Transporte escolar mantido	Custo estimado	R\$ 1	764.000,00				
Ação: Produto: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio Transporte escolar mantido	Custo estimado	R\$ 1	126.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior Transporte escolar mantido	Custo estimado	R\$ 1	120.000,00				
Ação: Produto: Incentivo a Estudantes de Ensino Profissionalizante Transporte escolar mantido	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				

Página 27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Renovação da Frota

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes de ensino infantil, fundamental, médio e superior

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1				2012			
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		111.000,00					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>		
Ação: Produto:	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação Veículos mantidos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	31.000,00			
Ação: Produto:	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar Veículos Adquiridos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	80.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Ensino Fundamental

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes de ensino fundamental

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Assegurar a eqüidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, jornada de estudos, participação em palestras, feira do livro, concurso literário, ações educativas com prevenção de uso de drogas, projetos que visem a qualificação e melhoria do ensino fundamental (oficinas, palestras, feiras, teatros, viagem de pesquisa e estudo).

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
<b>Orçamentário</b>							
<b>Extra-orçamentário</b>							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>5.435.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Manutenção do Ensino Fundamental Ensino Fundamental mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	744.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Qualificação de educadores e servidores do Ensino Fundamental Profissionais qualificados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	30.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB FUNDEB mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	4.601.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Construção Quadra Coberta Escola João Corso Quadra Construída	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	60.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Ensino Fundamental

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes de ensino fundamental

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Assegurar a eqüidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, reformas e conservação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)			525.000,00				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>			
Ação:	Conservação, ampliação dos prédios escolares de ensino fundamental						
Produto:	Prédios conservados e mantidos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	175.000,00			
Ação:	Construção de quadras, parques, poliesportivas anexas a prédios escolares						
Produto:	Quadras construídas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	150.000,00			
Ação:	Amortização Financiamento Caminho da Escola						
Produto:	Financiamentos pagos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	200.000,00			
Ação:							
Produto:							
Ação:							
Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Educação da Criança de 0 a 6 anos

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e ampliar o atendimento a educação infantil e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes da educação infantil

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar e qualificar a educação infantil, com implantação de creche com funcionamento com tempo integral (24horas) objetivando sua preparação para o ingresso no ensino fundamental e inclusão social, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como parques infantis, reformas, ampliações, construções de novos prédios, atualização da brinquedoteca nas escolas infantis.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>1.803.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
<b>Ação:</b> Manutenção da educação infantil <b>Produto:</b> Educação infantil mantida	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	1.155.000,00				
<b>Ação:</b> Manutenção dos prédios escolares de educação infantil <b>Produto:</b> Prédios mantidos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	148.000,00				
<b>Ação:</b> Qualificação dos profissionais - Educação Infantil <b>Produto:</b> Qualificação profissional	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	20.000,00				
<b>Ação:</b> Construção de Prédio, murros , cercas para Educação Infantil <b>Produto:</b> Prédio Construído	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	480.000,00				

Página 31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206 /2011

Data: 29/08/11

Ass. JL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Educação Especial

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população portadora de necessidades educativas especiais, bem como proporcionar sua inclusão social.

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas portadoras de necessidades especiais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter e ampliar o atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral e preparação profissional, bem como firmar convênios com instituições e entidades voltadas para essa finalidade.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamento							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		25.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção da educação especial Educação Especial mantida	Custo estimado	R\$ 1	25.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Desporto

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Valorizar o esporte e o lazer, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
<b>Orcamentário</b>								
<b>Extra-orçamentário</b>								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>470.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Ampliação, reforma e manutenção de parques esportivos e ginásios Áreas esportivas e de lazer mantidas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	320.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Auxílio a promoções sócio-culturais esportivas e a entidades Entidades beneficiadas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	150.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>								
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da Inclusão Social.

**PROGRAMA:** Alimentação Escolar

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o educando bem nutrido tem melhor desenvolvimento físico e mental.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes do ensino infantil e fundamental.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar, oferecendo complementação nutricional aos estudantes da rede municipal, para melhor desenvolvimento no aprendizado escolar.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		260.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	170.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino PRÉ-ESCOLAR Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	26.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção da Alimentação Escolar - CRECHES Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	52.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00			

Página 34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass. J. Leoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que os alunos permanecem na Escola em turno integral, surge a necessidade de mantê-los amparados com oficinas (no turno inverso às aulas), que contribuam para sua formação intelectual e inclusão social.

**PÚBLICO ALVO:** Educandos de Ensino Infantil e Fundamental .

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Oportunizar oficinas de complementação educacional, formação pessoal e preparação para o trabalho, beneficiando os estudantes da rede municipal de ensino, formação de grupos que cultuam o folclore tradicionalista gaúcho, etnias, incentivar o artesanato local, através de cursos de aperfeiçoamento de grupos de teatro, contação de estórias, recreação, dança, música, oficinas (psicomotricidade, leitura, jogo, talian, estudos por áreas de estudos, sexualidade, drogas, prevenção).

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		40.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutenção das Oficinas de Ensino Infantil Oficinas mantidas	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção das Oficinas do Ensino Fundamental Oficinas mantidas	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Ensino Fundamental

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica e remodelar as instalações escolares com móveis e equipamentos atuais.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes, professores e funcionários da comunidade escolar.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir, instalar e manter equipamentos de informática e móveis, para desenvolvimento das atividades didáticas, possibilitando o acesso a informação, pesquisa, preparando o educando para o convívio social e o mercado de trabalho.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>322.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação:	Aquisição de equipamentos diversos para escolas de ensino fundamental							
Produto:	Equipamentos adquiridos		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	182.000,00			
Ação:	Construção Pórtico Escola Agrícola							
Produto:	Pórtico Construído		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	140.000,00			
Ação:								
Produto:								
Ação:								
Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Valorização da cultura.

**PROGRAMA:** Conclusão do prédio Coliseu.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de espaço físico para realização de exposições.

**PÚBLICO ALVO:** População em Geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Concluir o prédio Coliseu, fomentando a realização de eventos turísticos em âmbito municipal

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		200.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Conclusão do Prédio Coliseu Prédio concluído	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 37

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass., JLuzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Desporto

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Valorizar o esporte e o lazer, com construção de pistas de bicicross, skate, pistas para caminhadas e equipamentos para ginástica ao ar livre, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		100.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto:	Construção Pista de Skate Pista Construída						
	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Produto:	Conclusão de Ginásio de Esportes Camping Carreiro Ginásio Construído						
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

**PROGRAMA:** Promoção Comercial e Industrial

**JUSTIFICATIVA:** Programa de incentivo e apoio a micro e pequenas empresas, com espaço físico, tecnologia e gestão administrativa, bem como melhorar o parque fabril.

**PÚBLICO ALVO:** Empreendedores nas áreas de indústria, comércio e serviços.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Desenvolver cursos de capacitação para qualificar a mão de obra destinada a área da indústria, comércio e serviços, incentivando os investimentos e a geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover feiras e eventos que incentivem as atividades comerciais e industriais no município, atraindo compradores e investidores, para a expansão do comércio e indústria interno e externo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>470.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Apoio e incentivos às Indústrias Indústrias beneficiadas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	420.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Infraestrutura do Distrito Industrial Distrito beneficiado	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	50.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>							
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Valorização da Cultura.

**PROGRAMA:** Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância do conhecimento e da cultura na formação humana e considerando a importância de preservar e incentivar a história, a cultura das etnias.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Organizar eventos que envolvam os estudantes de todos os níveis e comunidade em geral, objetivando a promoção do conhecimento e manutenção do acervo cultural, teatral , bem como apoiar a produção de obras literárias que resgatem a história e cultura , o folclore tradicionalista gaúcho, etnias, durante as comemorações da Festividades do Município. Aquisição de equipamentos diversos, uniformes, contratação de profissionais que atuem na Banda e Coral municipal, realização da feira do livro, forum do italiano, semana farroupilha

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		357.000,00					
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutenção da Banda Municipal Banda Mantida	Custo estimado	R\$ 1	48.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção do Coral Municipal Coral mantido	Custo estimado	R\$ 1	44.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção do Museu Municipal Custo estimado	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00			
Ação: Produto:	Promoção de Eventos Culturais Eventos realizados	Custo estimado	R\$ 1	75.000,00			
Ação: Produto:	Construção Monumento Cinquentenário Monumento Construído	Custo estimado	R\$ 1	150.000,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206/2015

Data: 29/08/11

Ass. J. Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção turística

**PROGRAMA:** Promoção do turismo

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade e importância do desenvolvimento cultural

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Criar programas de incentivo e fomento a cultura, para promover o município, através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos, previstos em Lei Municipal, divulgação de pontos turísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>565.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>			
Ação: Produto:	Promoção do Turismo em eventos culturais Eventos realizados	Custo estimado	R\$ 1	365.000,00				
Ação: Produto:	Construção Monumento Motódromo Carreiro Monumento Construído	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Produto:	Desapropriação de Área área desapropriada	Custo estimado	R\$ 1	180.000,00				
Ação: Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção turística.

**PROGRAMA:** Promoção do turismo.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Criar programas de incentivo e fomento ao turismo local, destinando recursos para a qualificação, pesquisa e desenvolvimento das potencialidades locais, em especial no Camping Carreiro, com vistas a promoção de belezas naturais locais, bem como, fomentar a participação de entidades e pessoas do município em eventos turísticos de âmbito regional, estadual e nacional, objetivando a coleta de subsídios para o desenvolvimento do turismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>160.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção/Ampliação e conservação do Camping Carreiro Camping mantido	Custo estimado	R\$ 1	160.000,00				
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 42

Protocolo nº. 206/2011  
Data: 29/08/11

Ass. Júlia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção turística.

**PROGRAMA:** Promoção do turismo.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Concluir a Via Sacra do morro do Cristo Redentor, incentivando a divulgação como ponto turístico municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	2012				
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>15.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Conclusão da Via Sacra morro do Cristo Redentor Capitéis concluídos	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Vias e logradouros urbanos

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, e da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, da construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, construção e manutenção de praças públicas com arborização, ajardinamento, implantação da coleta de lixo seletivo, como registros, matrículas necessárias para legalização.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>2.054.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
<b>Ação:</b> Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de Vias Urbanas/Praças e parques públicos.							
<b>Produto:</b> Vias abertas, pavimentadas e sinalizadas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	1.554.000,00				
<b>Ação:</b> Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano							
<b>Produto:</b> Arroios e esgotos canalizados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	200.000,00				
<b>Ação:</b> Construção/Ampliação e ajardinamento de praças, reflorestamento de vias públicas							
<b>Produto:</b> Praças, jardins e parques mantidos e construídos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	220.000,00				
<b>Ação:</b> Apóio a Projeto de Infraestrutura Turística da Gruta Nossa Sra Lourdes							
<b>Produto:</b> Gruta mantida	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	80.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 44

Protocolo nº. 206 / 2011

Data: 29/08/11

Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Vias e logradouros urbanos

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal, considerando a necessidade de infraestrutura e regularização e área da Sociedade estrela (Lei municipal 2442/2007 e 2461/2008).

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, construção e manutenção de praças públicas com arborização, ajardinamento, implantação da coleta de lixo seletivo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1			2012				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		120.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012			
Ação: Produto:	Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos Banheiros conservados	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00			
Ação: Produto:	Infraestrutura/Regularização de área da Sociedade Estrela Área regularizada	Custo estimado	R\$ 1	80.000,00			
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Vias e logradouros rurais.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da abertura, alargamento, pavimentação, sinalização e manutenção de vias rurais, bem como a construção e manutenção de pontes, bueiros e pontilhões, com vistas a melhoria da infraestrutura viária municipal e do escoamento da produção primária.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Abrir, alargar, pavimentar, sinalizar e manter as vias e logradouros rurais, assim como estradas vicinais, construir e manter, pontes, bueiros e pontilhões, que possibilitem o tráfego em boas condições.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
<b>Orçamentário</b>							
<b>Extra-orçamentário</b>							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>555.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões Estradas, pontes, bueiros e pontilhões mantidas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	505.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Apoio a Projetos de Infraestrutura Serviços em Territórios Rurais Estradas, pontes, bueiros e pontilhões construídos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	50.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>							
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Abrigos nas Paradas de Ônibus.

**JUSTIFICATIVA:** Disponibilizar aos passageiros abrigos padronizados, com vistas a oferecer comodidade e segurança.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Dotar as paradas de ônibus ao longo das rodovias municipais, na área urbana e rural, de um sistema de abrigos de paradas de ônibus padronizados, dando-lhes conforto e segurança aos usuários.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		25.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Construção /Manutenção de Abrigos nas Paradas de Ônibus Abrigos construídos	Custo estimado	R\$ 1	25.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

Página 47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Limpeza Pública

**JUSTIFICATIVA:** Manter a limpeza das vias públicas, evitando a formação de lixões e a poluição do meio ambiente.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Dotar o município de um sistema de lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo seletivo do município, com a aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento destas atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>620.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção da limpeza pública Município limpo	Custo estimado	R\$ 1	620.000,00				
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Serviços Funerais.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter o cemitério municipal e a capela mortuária.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter o cemitério municipal e ampliar e manter a capela mortuária, dando maior conforto e espaço para população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		220.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutenção do Cemitério e Ampliação/Manutenção da Capela Mortuária Cemitério e capela mantidos	Custo estimado	R\$ 1	220.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Iluminação Pública.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de manter e implantar novos pontos de iluminação pública municipal.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Implementação e manutenção dos serviços de iluminação pública adequada em todas as vias públicas e em especial na Via Camargo Corrêa, paralela RS 129.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		590.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Implementação e manutenção da iluminação pública municipal Município iluminado	Custo estimado	R\$ 1	590.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Página 50

Protocolo nº. 206 Ross

Data: 29/08/11

Ass. Selvano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Eletrificação Rural.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e extender a rede elétrica rural, beneficiando 100% da população rural.

**PÚBLICO ALVO:** População rural.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Participar em sistemas de cooperação de programas de melhoria de tensão, objetivando a melhoria e a qualidade no serviço em todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	50.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção e extensão da Rede Elétrica Trifásica Rede elétrica mantida e ampliada	Custo estimado	R\$ 1	50.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Página 51

Protocolo nº. 206/2011  
Data: 29/08/11  
Ass. Selvans

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Retransmissão de sons e imagens.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de implantar, ampliar, manter e melhorar os serviços de antena parabólica coletiva e retransmissão de TV.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Implantação, ampliação, manutenção e melhoramento dos serviços de retransmissão de sons e imagens para todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>40.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção dos serviços de retransmissão de imagens de TV Serviço implantado e mantido	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Urbanismo

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e ampliar os loteamentos populares, espaços físicos beneficiando a população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Desenvolver estudos e programas que objetivem a urbanização e o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes; implantar loteamentos populares em áreas pertencentes ao município, e ou a aquisição de áreas para tal finalidade, construção de espaços físicos, abertura de ruas, pavimentação, micro-drenagem, redes d'água, rede elétrica e iluminação pública.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>				
<b>Orçamentário</b>						
<b>Extra-orçamentário</b>						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>590.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Manutenção e ampliação de loteamentos populares Loteamentos mantidos e ampliados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	150.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social Loteamentos mantidos e ampliados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	60.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Construção Centro Comunitário Alto Paraíso Centro Construído	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	300.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	80.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Conservação da frota municipal

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e renovar a frota do parque rodoviário de máquinas do município.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter e renovar o parque rodoviário de máquinas do município, com a aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, visando maior eficientização dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	750.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos Equipamentos, máquinas e veículos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	250.000,00				
Ação: Produto: Manutenção da frota Frota mantida	Custo estimado	R\$ 1	500.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos.

**PROGRAMA:** Pronto Atendimento

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de se implantar um atendimento ágil e qualificado ao público em geral.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Atender e ampliar os procedimentos e programas na área da saúde de forma ágil e qualificada, aos pacientes que necessitam dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	300.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção e criação de programas Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação: Produto: Programas SAMU salvar Unidade Móvel Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Saúde da Família.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Melhorar a qualidade de vida da população, através do contato direto com as famílias, da divulgação de informações e prevenção de doenças, aquisição de equipamentos e material permanente que auxiliem neste trabalho, reduzindo as internações hospitalares e custos nos procedimentos curativos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>590.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção do Programa Saúde da Família Equipes mantidas	Custo estimado	R\$ 1	420.000,00			
Ação: Produto:	Manutenção do Programa Saúde Bucal Equipes mantidas	Custo estimado	R\$ 1	170.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Agentes Comunitários de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manutenção das equipes de agentes comunitários de saúde a fim de verificar junto à comunidade as condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>				
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			<b>200.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>				
Ação: Produto:	Manutenção da equipe de agentes comunitários de saúde Agentes mantidos	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Plantão Médico e Atendimento Ambulatorial.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de garantir e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, em parceria com o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, proporcionando a população em geral pronto atendimento nos casos de urgência e emergência.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>			
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>1.480.000,00</b>				
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012				
Ação: Produto:	Manutenção do plantão médico Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	1.480.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:**Saúde para todos

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a dificuldade de disponibilizar a pacientes consultas e exames especializados via SUS, bem como a necessidade de agilizar exames no qual o paciente não pode aguardar a vaga via SUS.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Disponibilizar a pacientes exames e consultas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, através de convênios de mútua cooperação com outras esferas de governos e ou entidades privadas, visando melhorar as ações de saúde e agilizar procedimentos e minimizar custos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2012				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		650.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012		
Ação: Produto:	Exames e Consultas Especializadas Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	650.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Unidades de Saúde

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da unidade central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter e construir e ampliar as unidades de saúde, com vistas a aprimorar e qualificar o atendimento na área de saúde, disponibilizado à população em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	205.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde Unidades de saúde mantidas							
	Custo estimado	R\$ 1	115.000,00				
Ação: Produto: Construção de unidades básicas de Saúde Bairro Santin Unidades Construídas							
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto: Construção de unidades básicas de Saúde Bairro Aparecida Unidades Construídas							
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto: Construção de unidades básicas de Saúde Bairro Planalto Unidades Construídas							
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Qualidade de vida

**PROGRAMA:** Serviços de Trânsito

**JUSTIFICATIVA:** Auxiliar as Associações Comunitárias e adquirir cameras de vigilancia

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Auxiliar o corpo de bombeiros voluntários, no trabalho de resgate em situação de urgência/emergência, bem como melhorar a segurança através de auxílios as Associações comunitárias e adquirir cameras de vigilancia para monitoramento dos pontos estratégicos para aumentar a segurança da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2012				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		213.000,00				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		Unidade de Medida	2012			
Ação: Produto:	Apoio a Associações Comunitárias Associações Mantidas	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00		
Ação: Produto:	Manutenção das atividades funcionamento do Transito/Multas de transito Transito Sinalizado	Custo estimado	R\$ 1	13.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Farmacêutica.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de atender a demanda da população por medicamentos de uso profilático e terapêutico.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter e ampliar a farmácia básica, com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos a população em geral, melhorando as condições de assistência à saúde da população, conforme legislação em vigor.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2012</b>					
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			<b>290.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012						
Ação: Produto: Manutenção da Farmácia Básica Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	290.000,00					
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								
Ação: Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência a Estudantes do Ensino Superior

**JUSTIFICATIVA:** Aperfeiçoar programas de educação superior a distância, com Universidade Aberta do Brasil

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Disponibilizar a população com ações de educação superior a distância, com Universidade Aberta do Brasil

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>60.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>			
Ação: Produto:	Manutenção apoio da Universidade Aberta do Brasil Universidade Mantida	Custo estimado	R\$ 1	60.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

**PROGRAMA:** Renovação da Frota

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter e renovar a frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, visando atender às demandas dos municípios.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Disponibilizar à população veículos para transporte em boas condições de uso.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
Dados Financeiros em R\$ 1		2012						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		230.000,00						
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012				
Produto:	Manutenção da Frota Municipal Frota mantida	Custo estimado	R\$ 1	230.000,00				
Ação:								
Produto:								
Ação:								
Produto:								
Ação:								
Produto:								

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Página 64

Protocolo nº. 206/2011  
Data: 29/08/11  
Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Prevenção e Controle de Doenças

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de implantar controles em Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental, divulgar dados sobre as condições de saúde do município.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Consolidar os serviços de Vigilância em Saúde e de controle de doenças.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>89.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>		
Ação: Produto:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Programa mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	25.000,00		
Ação: Produto:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Programa mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	64.000,00		
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Saúde para todos

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de qualificar os serviços de saúde, permitindo acesso à população a tratamento especializado.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Ampliação de profissionais especializados na área da saúde em função das necessidades identificadas, assim como educativos e preventivos (portadores de LER ou DORT , DSTs, AIDS, Drogas e Álcool e outras doenças). Reativar os atendimentos odontológicos educativos e curativos .

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	3.967.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção /Ampliação dos serviços de Pronto Atendimento Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	3.967.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Saúde para Todos

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter o bom atendimento da área da saúde aos municípios.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Atualização/ ampliação da medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, com aquisição de equipamentos e materiais necessários

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	1.466.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	266.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	1.200.000,00				
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de consolidar o SUAS - Sistema Único de Assistência Social através da oferta de serviços, projetos, benefícios sociais da Política Municipal de Assistência Social, com foco na prevenção, proteção e inclusão social das famílias envolvidas .

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social para o idoso, como reformas, adequações necessárias, para o bom funcionamento do local.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2012</b>				
<b>Orçamentário</b>						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>129.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2012</b>			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Manutenção/Ampliação do Centro de referência da Assistência Social Centro dia para Idoso	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	29.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente Serviço mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	25.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Serviço de habilitação/reabilitação pessoas com deficiências - PSEMC Serviço mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	25.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Implantação da unidade CREAS Serviço mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	35.000,00		
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Fundo Municipal Antidrogas Fundo mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	15.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, como grupos de convivência, centro dia para idosos compra de vagas para atendimento asilar aos idosos em situação de risco, ASEMA - Ações Sócio Educativas no turno inverso da escola, centro educativo em turno integral com oficinas educativas, programas para adolescentes - pro-jovem e agente jovem, para atendimentos as famílias, e apoio as pessoas com deficiências, proporcionando a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1				2012			
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)				159.000,00			
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2012			
Ação:	Implantação/Ampliação Centro Dia dos Idosos						
Produto:	Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00			
Ação:	Aquisição de um veículo						
Produto:	Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	45.000,00			
Ação:	Manutenção Programa Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF						
Produto:	Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	60.000,00			
Ação:	Programa para Atendimento as Famílias - IGD						
Produto:	Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	39.000,00			

Página 69

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206/2015

Data: 29/08/15

Ass. Silvana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, o atendimento as famílias com programas de inclusão produtiva, apoio integral as famílias, assistência comunitária /benefícios eventuais, atendimento as famílias em situação de violência doméstica, abusos, maus tratos e outros.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2012					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	81.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto: Manutenção do Centro de referência da Assistencia Social-CRAS Centro mantido	Custo estimado	R\$ 1	29.000,00				
Ação: Produto: Programa Pró-Jovem - PSB/FNAS Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	27.000,00				
Ação: Produto: Serviço de Atendimento as vitimas de violencia e situações de risco social Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	25.000,00				

Página 70

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass. Jelena

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO III

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com realização de cursos especializados, apoio a reabilitação e tratamento dos PPDS, apoio a inclusão social e produtiva, atendimento as famílias em situação de violencia e mais riscos sociais e necessidade especiais/habilitação e reabilitação. Compra de vagas em: (instituições asilares para idosos para idosos que necessitam de atendimento integral) e (em instituições para crianças que necessitam de atendimento integral) e em casas de passagem ou locais que abrigam famílias em situação de extremo risco.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
Dados Financeiros em R\$ 1		2012					
Orcamentário							
Extra-orcamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		62.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2012					
Ação: Produto:	Programa para Atendimento as Famílias - PBFI Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	36.000,00			
Ação: Produto:	Programa para Atendimento as Famílias - FEAS Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	26.000,00			
Ação: Produto:							
Ação: Produto:							

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREA-RS

Página 71

Protocolo nº. 206/2011

Data: 29/08/11

Ass., Júlia

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Art.45 LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2011		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							44.000,00	
Canalização de arroios e construção de Pontes, Pont.							200.000,00	
Manutenção e Ampliação de Loteamentos Populares							150.000,00	
Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social							60.000,00	
Conservação, Amplia.prédios ens .fundamental							175.000,00	
Construção Monumento Cinquentenário								150.000,00
Manutenção dos Prédios de Ensino Infantil							148.000,00	
Apoio a Projeto de Infraest.turist.Gruta N.S.Lourdes								80.000,00
Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos							40.000,00	
Construção Prédio para Unidade de saúde B.Santin								30.000,00
Construção Prédio para Unidade de Saúde B.Planalto								30.000,00
Construção Prédio para Unidade de Saúde B.Aparecida								30.000,00
Ampliação/Construção da Capela Mortuária							220.000,00	
Manut .conservação das unidades Básicas de saúde							115.000,00	
Conclusão Via Sacra						20.000,00		
Construção de Quadra Poliesportiva								60.000,00
Conclusão do Coliseu						200.000,00		
Construção de um Posto de Resfriamento de Leite						30.000,00		
Construção de Quadras Pol. Anexas escolas								113.000,00
Const.predio Educação Infantil-Proinfânciia						180.000,00		
Construção de um Pórtico p/ Esc.Agrícola								140.000,00
Construção de Ginásio Esportes Camping Carreiro								30.000,00
Construção Centro Comunitário Alto Paraíso								300.000,00
Infraest.reg.da area da Soc.Estrela								80.000,00
Abert.Pav.Sinaliz.e Manut.vias Urb.Praças						CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	900.000,00	
Construção Pista Skate								70.000,00
Construção Monumento Motódromo Carreiro						Protocolo nº. 206/2011		20.000,00
Ampliação/Ref.Man.Par.Espor...os e Ginásios						Data: 29/08/11		250.000,00
						Ass. Jelmo		